

DECRETO Nº 5.436, DE 28 DE JULHO DE 2020.

“Determina o rateio do auxílio financeiro previsto no artigo 5º, §1º, da Lei Complementar nº 173/2020 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o quanto deliberado na Resolução 14, de 23 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o rateio do auxílio financeiro recebido pelo Município de Pereira Barreto, de acordo com o artigo 5º, §1º, alínea “b”, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências", da seguinte forma:

- I -** 80% do auxílio financeiro será destinado a Secretaria Municipal de Saúde;
- II -** 20% do auxílio financeiro será destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

